Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Julho de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0888

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATAS Nº 01 E Nº 02 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi RETIFICADO nesta data **15/07/2015**, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2015, como segue:

ERRATA Nº 01

No Item ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO – CARACTERÍSTICAS DA TRANSFORMAÇÃO MOD. AMBULÂNCIA: do Edital Pregão Eletrônico Nº 005/2015, Processo Administrativo Nº 6849/2015.

Onde se lê:
· Comprimento interno mínimo do salão de atendimento 1655mm
· Altura interna (ambulância) 1.300 mm

Leia-se:
· Comprimento interno mínimo do salão de atendimento 2100mm
· Altura interna (ambulância) 1.350 mm

ERRATA Nº 02

No Item ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO – CARACTERÍSTICAS DA TRANSFORMAÇÃO MOD. AMBULÂNCIA: do Edital Pregão Eletrônico Nº 005/2015, Processo Administrativo Nº 6849/2015.

Onde se lê:
· Tampa traseira com abertura em duas folhas com abertura lateral.

Leia-se:
· Tampa traseira com abertura em duas folhas com abertura lateral ou Tampa única vertical.

Ficando o restante do Anexo do Termo de Referência inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 15 de julho de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6DC82E85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

DECRETO Nº 105/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015

Prorroga o prazo de recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime de Previdência Social deste município.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais,

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste decreto, o prazo para o Recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, o qual era até dia 15/07/2015 segundo a Portaria nº 03/2015 publicada pela autarquia previdenciária, ficando prorrogado até dia 12/08/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº80, DE 29 DE MAIO DE 20015.

Determina o cumprimento da Portaria nº 03/2015, publicada pelo regime próprio de previdência social deste município.

O **Prefeito do Município**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais,

Decreta:

Art. 1º O Recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Servidores Públicos do Município é obrigatório e deve seguir as determinações da Portaria nº 03/2015 publicada pela autarquia previdenciária.

Art. 2º Determino aos Secretários Municipais que tomem as providências necessárias para dar amplo conhecimento aos servidores ativos de suas respectivas pastas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03 DE 29 DE MAIO DE 2015.

Estabelece normas e procedimentos para o recadastramento previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município.

O GESTOR DO IPASBO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais

ESTABELECE:

Art. 1º O Recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município é obrigatório.
Parágrafo único. São segurados do regime próprio da previdência social os servidores públicos titulares de cargo efetivo.

Art. 2º O recadastramento ocorrerá entre 01/06/2015 e 15/07/2015.
Parágrafo único. O prazo poderá ser estendido em casos excepcionais e a critério da diretoria do regime próprio de previdência social.

Art. 3º O Recadastramento deverá ser feito na sede do IPASBO, situada à Avenida Maria Clara de Jesus nº 295 Centro.

Art. 4º No período estipulado os segurados deverão comparecer de segunda à sexta feira, horário compreendido entre 8h e 11h ou 13h e 16h, de posse dos seguintes documentos obrigatórios, todos no original ou cópias autenticadas, como segue:

I – Servidor Ativo:
Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto
CPF
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Certidão de Casamento ou escritura de união estável firmada em cartório
Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade do companheiro (a)
Certidão de Nascimento dos filhos e enteados até 21 anos ou de filhos inválidos de qualquer idade
Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso)
Comprovante de residência (luz, água ou telefone dos últimos 3 meses)
Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso)
Decreto de nomeação no cargo efetivo e quaisquer outros decretos que alterem a situação funcional
Informações bancárias (Banco, Agência e Conta)

II – Servidor Aposentado:
Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto
CPF
PIS/PASEP
Certidão de Casamento
Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade do companheiro (a)
Certidão de Nascimento dos filhos e enteados até 21 anos ou filhos inválidos de qualquer idade
Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso)
Comprovante de residência (luz, água ou telefone dos últimos 3 meses)
Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso)
Informações bancárias (Banco, Agência e Conta)

III – Pensionista:
Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação com foto
CPF
Comprovante de residência (luz, água ou telefone dos últimos 3 meses)
Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso)
Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso)
Informações bancárias (Banco, Agência e Conta)

Art. 5º A critério do regime próprio de previdência social poderá ser exigida prova de vida do segurado e/ou dependentes.

Art. 6º Não serão recadastrados os segurados que comparecerem ao local do recadastramento sem a totalidade da documentação específica no art. 4º ou de forma diferente da estabelecida nesta Portaria.

Art. 7º O recadastramento deverá ser feito pessoalmente ou através de Representante Legal do segurado menor de 18 anos ou do Curatelado.

Parágrafo único. O recadastramento através de Procurador somente será aceito nas hipóteses e condições previstas no art. 8º desta Instrução.

Art. 8º O recadastramento através do Procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade, com poderes de representação específicos para realizar o recadastramento junto ao regime próprio de previdência social e com autorização para prestar quaisquer informações requeridas, será aceito nas seguintes hipóteses:

I – servidor impossibilitado de comparecer por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico.

II – aposentado ou pensionista com residência noutro Estado ou País, de acordo com o comprovante de endereço atualizado.

Art. 9º Nas hipóteses previstas no art. 8º o recadastramento será feito mediante a apresentação da Procuração e dos demais documentos obrigatórios elencados no art. 4º desta Portaria.

Art. 10º Findo o período regulamentar do recadastramento e ressalvadas as situações excepcionais a critério do regime próprio de previdência social, ficarão suspensos os pagamentos dos proventos dos aposentados e pensionistas que não se recadastrarem, devendo ser liberados somente após a sua efetiva conclusão.
Parágrafo único. Os servidores ativos que não efetivarem seu recadastramento terão os pagamentos de seus benefícios previdenciários imediatamente suspensos assim que derem entrada nos mesmos, sejam benefícios temporários (auxílio-doença/ salário-maternidade) ou permanentes (aposentadorias).

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

LINDOMAR ALVES LIMA
Presidente do IPASBO

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:B216FEA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **020/2015**, fará se realizar licitação, cujo objeto é AQUISIÇAO DE PNEUS PARA ATENDER TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 28 de julho de 2015 às 08:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 15 de julho de 2015.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:E3FA4A6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PP 12/15

Julgamento de Impugnação
Referência Pregão Presencial nº 12/15
Impugnante empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.995.371/0001-50, ora Impugnante, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência - Anexo I parte integrante do edital.

Da Admissibilidade
Nos termos do disposto no art. 18 do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e aplicação do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, combinado com item 6.23 do Edital Pregão Presencial nº 12/2015, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.
Art.11.Caberá ao pregoeiro, em especial:
.....
II-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; (grifamos)
Art.18.**Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. (grifamos).**
§1oCaberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§2oAcolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15
6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
.....
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. **(grifamos).**

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
.....
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas** em convite, tomada de preços ou concurso**,** ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) **(grifamos).**

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via email: licitacaocamposbelos@bol.com.br, na Segunda-feira, 13 de Julho de 2015 11:50h, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 20/07/2015, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

Do Ponto Questionado
Do objeto licitado no pregão eletrônico – item 1.2 e 3. I, II e III do Edital Pregão Presencial nº 12/2015, à luz da intepretação da o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com suas modificações:

EDITAL Nº 12/2015, 1.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
II - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
III - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

LC 123/2006, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

Pretende a impugnante que a presente licitação não seja exclusiva para ME e EPP, na intepretação do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, quando afirma:

"Destaco que a frase "nos itens de contratação, cujo ***valor seja de até R$ 80.000,00"*** *encontra-se no plural, se a intenção do legislação*

fosse de estabelecer o teto unitário a frase deveria estar grafada no singular. Vale dizer que a frase acima estabelece como "teto dos itens" o valor de ***R$ 80.000,00."***

Da Analise dos Pontos Questionados
Alega que o Edital foge do propósito basilar de ser selecionada a proposta mais vantajosa para a administração com a ampliação do número de participantes e que inibe a participação e cerceia o direito dos concorrentes, o que contraria a própria Lei 8666/93.

A propósito, deve ter mencionado a Lei 8666/93, insta informar que o assunto questionado está no corpo da Lei Complementar nº 123/2006 e dentro da hierarquia das Leis, trata-se de norma infraconstitucional acima da Lei Ordinária.

O ponto central questionado é o limite máximo de R$ 80.000,00, previsto no inciso I do art. 48 da LC 123/2006, é para cada item ou para o valor global da licitação.

Atualmente as exigências de nossos Tribunais são para que as licitações sejam por itens e não global, é o caso do pregão em comento, é o que consta no preâmbulo do ato convocatório.

1. **PREÂMBULO**
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na data de 20/07/15, às 9h00min, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor Preço, **Fornecimento por item,** que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos. **(grifamos).**

Neste sentido, o valor de R$ 80.000,00, citado no texto atacado, a processo licitatório deverá ser exclusivo para ME e EPP, **aplicando o valor como limite para os itens e não ao valor total da licitação.**

O inciso I do art. 48 da LC 123/2006, antes do advento da LC 147/2014, tem a mesma intepretação dos Tribunais de Contas, inclusive o TCU, no Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara e AC-2957-49/11-Plenário–TCU, vejamos:
ACÓRDÃO 3771/2011 ATA 19 - PRIMEIRA CÂMARA
Relator: WEDER DE OLIVEIRA - REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR ITEM. EXISTÊNCIA DE VÁRIAS FAIXAS DE CONCORRÊNCIA INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS ENTRE SI. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS. **VALOR DE CADA ITEM NÃO EXCEDE O TETO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO 07/06/2011 **(grifamos).**

AC-2957-49/11-P – TCU
GRUPO I – CLASSE III – Plenário TC 017.752/2011-6 Natureza: Consulta Órgão: Tribunal Superior do Trabalho. Interessados: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES e Tribunal Superior do Trabalho. Advogado constituído nos autos: não há. SUMÁRIO: CONSULTA. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 6º DO DECRETO Nº 6.204/2007. CONHECIMENTO. RESPOSTA. ARQUIVAMENTO. 1. Nos editais de licitação em que for conferido o tratamento diferenciado previsto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 6º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, não se deve restringir o universo de participantes às empresas sediadas no estado em que estiver localizado o órgão ou a entidade licitante. 2. As licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 3. O órgão que gerencia a Ata de Registro de Preços pode autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas as realizadas pelos patrocinadores da ata e pelos aderentes (caronas), **o limite máximo de R$ 80.000,00 em cada item da licitação. (grifamos).**

Na mesma esteira, segue consulta ao site da Consultoria ZENIT, acesso 15/07/2015 às 11h07min, quando a Dra. Gabriela Borges, afirma que: - *licitação exclusiva; passa a ser obrigatória para valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo ser aplicado esse limite a itens,* ***não ao valor total da licitação.***

http://www.zenite.blog.br/lc-1472014-novidades-sobre-a-participacao-de-microempresas-e-empresas-de-pequeno-porte-em-licitacoes-publicas/#.VaZhc_lViko

Da Decisão
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de maneira a manter incólume o item 1.2 e 3. I, II e II do objeto do instrumento convocatório nos mesmos termos, quais sejam que a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições para participação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta; Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Por fim, dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site: www.camposbelos.go.gov.br, afixação no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Campos Belos/GO, 15 de julho de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:60760071

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 040/2015

EXTRATO DE CONTRATO
1.**DATA**: 15/07/2015
2.**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS/ PREFEITURA MUNICIPAL
2.1. **SIGNATARIOS**: Andréia Lins Depollo – Prefeita Municipal, e Weber da Silva Barros, Sócio Gerente da Contratada.
3**.CONTRATADA**: BARROS E CAPARROSA – COMBUSTIVES LTDA EPP – CNPJ n. 08.515.424/0001-09; Avenida Goiás n. 539 - DAMIANOPOLIS GO
4. **ESPECIE**: CONTRATO N.011/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.011/2015
5.**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis N. 10.520/2002 de 21 de junho de 2002, e Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

6.**OBJETO**: Aquisição de Combustíveis – Projeto de Capacitação de Mulheres no Acesso e Implementação das Políticas Publicas como: PAA, PNAE, PRONAF Mulheres entre outros, Implementação de comercialização solidária e feiras camponesas TC n. 674020 .
7.**VALOR**: R$14.790,80 (Quatorze mil setecentos e noventa reais oitenta centavos)
8. **DOT. ORÇAM**.:04.121.0002.2-003 – Manutenção Gabinete da Prefeita; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
9. **PRAZO DO CONTRATO**: 07 (sete) meses
10. **DATA DA ASSINATURA**: 10/07/2015

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:F6F7DA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

Comunicamos que o processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº. 011/2015** Objeto da contratação: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO/C. ABERTA PARA COLETA DE LIXOS E RESIDUOS SOLIDOS NO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS**, teve o seguinte vencedor, **Jose Milton Neres de Sousa** valor total de R$: **16.254,00 (dezesseis mil duzentos cinqüenta e quatro reais).** Forma de pagamento: conforme edital. Fundamentação Jurídica LEI n. 8.666/93, vincula-se a esta aquisição o processo licitatório em modalidade de CARTA CONVITE de n. 111/2015 e tudo mais que couber da legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Damianópolis GO, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e quinze (15-07-2015)

ANDREIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal.

——

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Damianopolis – GO.
CONTRATADO: Jose Milton Neres de Sousa
Objeto do contrato: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO/C. ABERTA PARA COLETA DE LIXO E RESIDUOS SOLIDOS NO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS**
Valor total: **R$ 16.254,00 (dezesseis mil duzentos cinqüenta e quatro reais)**
Vigência: O presente contrato terá validade da data de assinatura do mesmo, ou seja, **15** de **julho** de 2015, e termino **15** de **janeiro** de **2016**.
LOCAL: MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS – GO.
Prazo de pagamento: conforme prescrito no edital.
Fundamentação Jurídica: Lei Federal 8.666/93 e o processo licitatório nº **111/2015** e tudo mais o que couber da legislação aplicável.
Data 15-07-2015**.**

ANDREIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:011E5990

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 021/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço GLOBAL**, no **dia 30 de Julho de 2015 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para a Contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento de alarme de 24 horas, com rondas motorizadas nos locais no período das 20h00min às 06h00min horas, durante 7 dias por semana, de acordo com as especificações do anexo I do edital normativo** e com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 15 de Julho de 2015.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9A923F57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 424/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 424/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 02392/2015, CARTA CONVITE 031/2015 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: ELIENE ALCANTARA DE CARVALHO - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET PARA 2.000 PESSOAS, PARA PROMOÇÃO DE UM CAFÉ DA MANHÃ, NO DIA 06 DE JULHO ONDE SE COMEMORA O ANIVERSÁRIO DE 110 ANOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.038.07. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **ELIENE ALCANTARA DE CARVALHO – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:35A02C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 420/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 420/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002109/2015** PREGÃO PRESENCIAL 047/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ML SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS**. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA**: 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.077-05. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE **R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ML SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:DF7796E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 436/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 436/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01093/2015, PREGÃO PRESENCIAL 046/2015 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: ROBLEDO RESENDE – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1.572 PACOTES DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO A PESSOA ACAMADA E AO LAR SÃO VICENTE DE PAULA**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30.395-99.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 18.878,72 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ROBLEDO RESENDE – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:FC0FD7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 244/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 244/2013** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 002758/2013 CARTA CONVITE 071/2013, CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE EMISSORAS DE TV ABERTA. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 244/2013, POR IGUAL PERÍODO**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **02/07/2015** ATÉ **01/07/2016**. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO É DE **R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:FCA545D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 411/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 411/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01720/2015, PREGÃO PRESENCIAL 045/2015 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) FRAGMENTADORAS DE PAPEL PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
22.09.27.812.2017.2.023.4.4.90.52.201-36;
22.12.26.782.1004.2.212.4.4.90.52.368-36;
35.13.08.244.2025.2.042.4.4.90.52.400-36.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:469D2648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 499/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 499/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004043/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **JORGE COSTA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM JORNAL DE DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, NOS JORNAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E JORNAL DIÁRIO DA UNIÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 499/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, 03 (TRÊS) MESES E 07 (SETE) DIAS**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA;** ESTE ADITIVO TERÁ SUA VIGÊNCIA COMPREENDIDA DE **15/07/2015** A **21/10/2015. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO ADITIVO É DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO

ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **JORGE COSTA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:41AAFC7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO

LEILÃO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o resultado final do Leilão Público n. 001/2015 que tem por objeto a alienação de veículos, máquinas e sucatas inservíveis a administração municipal, onde sagraram-se vencedores:

LOTE	OBJETO	ARREMATANTE	VALOR R$
01	CAMINHÃO GM/CHEVROLET 97/97 – PLACA KBQ-2629	FERNANDO GOMES ROCHA	4.000,00
02	ÔNIBUS JV/JOTAVE II 93/94 – PLACA BWE - 4334	SEM LICITANTE	SL
03	SUCATA DE TOYOTA SUP. EXTRA FURGÃO – PLACA PFB - 720	MAX ENTULHOS LTDA ME	1.200,00
04	FIAT/UNO FIRE – 2004/2004 – PLACA DMV - 5384	CARLOS ALBERTO GARCIA PURIFICAÇÃO	1.400,00
05	FORD/ESCORT GL 16V-02/03-PLACA KEU-8421	CARLOS JOSE DE SOUSA	1.000,00
06	VW/KOMBI 09/09 – NLJ-1222	CARLOS ALBERTO GARCIA PURIFICAÇÃO	15.500,00
07	VW/KOMBI 09/09 – NLJ-0222	GERALDO FERREIRA DE PAULA	16.600,00
08	VW/KOMBI 09/09 – NLA-4343	ROSANGELA MARIA DE SOUZA LEANDRO	16.800,00
09	VW/KOMBI 09/09 – NLI-9992	ROSANGELA MARIA DE SOUZA LEANDRO	17.900,00
10	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON	CLEITON ANTÔNIO EVANGELISTA	14.400,00
11	GM/MERIVA JOY -07/08-AOY-2068	ROSANGELA MARIA DE SOUZA LEANDRO	10.200,00
12	SUCATAS(VENTILADORES, AR COND. MÓVEIS ETC)	ANTONIO ABILIO DE SOUZA	200,00
13	TANQUE 01	MAX ENTULHOS LTDA ME	500,00
14	TANQUE 02	MAX ENTULHOS LTDA ME	500,00

Com valor total do leilão de R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais). O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Av. Modesto Vaz Machado Qd.11, LT.43/46 - Vila Florença, Santo Antônio de Goiás.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:A0D483CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1266/2015 - CPL: Comercial Brasil de Ferragens e Ferramentas LTDA- ME. Aquisição De Materiais para Secretaria de Segurança Pública. Espécie: Pregão Presencial: Valor De R$ 372.885,00

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:B4F0874C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 793//2015-CPL: Brasil Informatica LTDA. Aquisição De Materiais Para O Fundo De Previdência Social Do Municipio De Formosa. Espécie Pregão Presencial: Valor De R$ 792,00

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:C08F0A5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 792/2015 - CPL: H News Informatica Ltda-Me. Aquisição De Materiais Para O Fundo De Previdência Social Do Municipio De Formosa. Espécie Pregão Presencial: 38.847,00/

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:4D362823

